



ELEIÇÕES ADPERJ - BIÊNIO 2026/2027 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidenta do Conselho Diretor da ADPERJ, no desempenho de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todas(os) as(os) associadas(os) para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária (AGO)** a realizar-se no dia **28 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, às 10h em primeira convocação e às 10h30 em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, na Rua do Carmo, 07/16º andar, sede social da entidade, com a seguinte ordem do dia:

Eleição para o biênio 2026/2027 dos Conselhos Diretor, Consultivo e Fiscal da Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Rio de Janeiro (ADPERJ), nos termos do 21º artigo do Estatuto Social.

Associadas(os) que desejarem concorrer com chapa (Conselho Diretor) ou candidatura avulsa (Conselhos Consultivo e Fiscal) deverão protocolar pedido de inscrição na secretaria da ADPERJ até as 18 horas do dia **28 de outubro de 2025**.

Só poderão exercer o direito de votar e ser votada(o) membras(os) defensoras(es) Públicas(os) efetivas(os), quites com suas obrigações estatutárias e regulamentares (Estatuto, Art. 13º, III) (Regulamento Eleitoral, Art. 7º), desde que já se encontrem inscritas(os) no quadro associativo, no prazo de seis meses ininterruptos e anteriores à data da eleição (Estatuto, Art. 12º, inciso II);

Candidatas(os) ao Conselho Diretor deverão se organizar em chapa completa para todos os cargos da Diretoria, a saber:

- I) Diretor(a) Presidente(a);
- II) Diretor(a) Primeiro(a) Vice-Presidente(a);
- III) Diretor(a) Segundo(a) Vice-Presidente(a);
- IV) Diretor(a) Secretário(a);
- V) Diretor(a) Tesoureiro(a);
- VI) Diretor(a) de Assuntos Previdenciários;
- VII) Diretor(a) de Eventos e Social;
- VIII) Diretor(a) de Assuntos Institucionais e Culturais;

IX) Diretor(a) de Assuntos do Interior;

X) Diretor(a) de Assuntos Legislativos;

XI) Diretor(a) de Articulação Social.

Candidatas (os) aos Conselhos Consultivo e Fiscal deverão registrar candidaturas individuais, não sendo admissível formação de chapas (Regulamento Eleitoral, Art. 3º);

A **votação terá três modalidades**: presencial, por correspondência e por meio eletrônico, não sendo admitido por procuração (Estatuto, Art. 22 § 1º e 3º; Regulamento Eleitoral, Art. 4º);

A **votação eletrônica** pela internet será no dia **27 de novembro**, das 10h às 17h. Ao votar pela internet não serão aceitos votos pelo correio ou presenciais. O endereço do sistema de votação da ADPERJ e as instruções serão disponibilizados em data futura.

Os votos **por correspondência** serão recebidos até às 17h do dia **28 de novembro**. As(os) associadas (os) receberão o seguinte material: 01 (um) envelope branco com carimbo da ADPERJ, contendo 01 (uma) cédula oficial com a chapa inscrita e com os inscritos para os Conselhos Consultivo e Fiscal. Todas as cédulas devem estar devidamente carimbadas e rubricadas.

O voto presencial somente poderá ser exercido mediante a utilização da cédula oficial confeccionada pelo Conselho Diretor, a qual deverá ser previamente rubricada pela(o) Presidente da Mesa Receptora e Apuradora. Após o preenchimento, a cédula será depositada na urna existente junto à Mesa, devendo o eleitor, em seguida, lançar sua assinatura na relação de votantes. (Regulamento Eleitoral, Art. 13).

Não serão computados os votos realizados presencialmente e por correspondência em cédulas não rubricadas ou que contiverem sinais que permitam a identificação do(a) eleitor(a) (Regulamento Eleitoral, Art. 15).

Serão considerados NULOS:

- a) Votos em mais de uma chapa para o Conselho Diretor;
- b) Votos em mais de três candidatas(os) para os Conselhos Fiscal e Consultivo.

A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes associados (as):

- **Clotilde de Souza Lozano**
- **Luis Felipe Drummond Pereira da Cunha**
- **Maria de Fátima Abreu Marques Dourado**

Compete à Comissão Eleitoral a condução integral do processo eleitoral, cabendo-lhe deliberar sobre todos os incidentes e impugnações que se apresentarem, bem como realizar a apuração e a totalização dos votos.

Todos os votos serão recebidos e apurados até as 17h, do dia **28 de novembro**, quando do encerramento do processo de votação (Regulamento Eleitoral, Art. 5º, Parágrafo único).

Aplicam-se supletivamente ao Regulamento Eleitoral da ADPERJ, no que couber, as normas do Código Eleitoral Brasileiro.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2025.



Juliana Bastos Lintz
Presidenta da ADPERJ